



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 5/2025

Protocolo 183 Envio em 24/02/2025 14:51:22

Autoria: Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

A Câmara Municipal APROVA:-

Art. 1º Fica concedida para o ano de 2025 a reposição salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao acumulado no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, autorizada através da Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

Parágrafo único A data-base prevista e o índice de atualização previsto no caput deste artigo desta Lei não se aplicam aos empregos públicos de que trata a Lei Complementar Municipal nº 348/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

